

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL nº 062/93 DE 07.07.93.**  
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimentos para construção de um Matadouro Municipal".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção de um Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Para cumprimento no disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasse financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites na Lei Orçamentária.

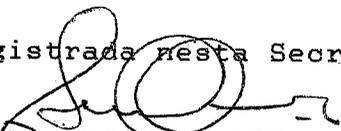
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 dias do mês de julho de 1993.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária